

**REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº , DE 2025
(Da Senhora ELCIONE BARBALHO)**

Nos termos regimentais aplicáveis, requer que o Projeto de Lei nº 1.874/2022, oriundo do Senado Federal, seja desapensado da árvore de apensados que tem como vértice o Projeto de Lei n. 3.899/2012.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais aplicáveis, requero que o Projeto de Lei nº 1.874/2025, oriundo do Senado Federal, seja desapensado da árvore de apensados que tem como vértice o Projeto de Lei n. 3.899/2012.

JUSTIFICATIVA

A realização da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-30), em Belém do Pará, em novembro de 2025, inaugura um marco histórico para o Brasil. Pela primeira vez, o País sediará e presidirá a Conferência, assumindo posição central na construção e definição dos rumos da governança climática global. Nesse processo, o Brasil exerceu papel determinante ao assegurar a inclusão inédita da economia circular como eixo temático, fruto de sua contribuição direta à agenda internacional. Esses fatores impõem ao País a necessidade de apresentar-se respaldado por marcos normativos consistentes, de hierarquia relevante e já em vigor.

O PL nº 1.874/2022, aprovado por unanimidade no Senado, insere-se nesse contexto como peça essencial, ao instituir a Política e a Estratégia Nacional de Economia Circular. Sua conversão em lei conferirá ao Brasil autoridade normativa e credibilidade política, qualificando-o não apenas para exercer com solidez a presidência da Conferência, mas também para consolidar sua posição de liderança na agenda climática global, em especial quanto ao tema da economia circular.

Cumpre registrar que o PL nº 1.874/2022 resulta de unidade construída com a participação ativa de setores tradicionalmente considerados divergentes. Não se trata de convergência artificial ou circunstancial, mas de consenso edificado a partir do reconhecimento das diferenças e da incorporação de contribuições oriundas de perspectivas plurais. Sua aprovação representa, assim, maturidade normativa, vocação de liderança e capacidade de edificar consensos sólidos, alicerces que ajudam a sustentar a autoridade do Brasil tanto no cenário interno quanto no internacional.

A desapensação, contudo, não implica esvaziamento das proposições vinculadas ao PL nº 3.899/2012. Ao contrário, garante a continuidade de sua tramitação, permitindo o aproveitamento do acervo legislativo acumulado ao longo dos anos e do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30

debate construído nos últimos meses – agora sem a pressão da proximidade da COP-30 ou da necessidade de conclusão imediata do PL nº 1.874/2022. Com isso, assegura-se que os compromissos a serem apresentados pelo Brasil na Conferência, voltados ao aperfeiçoamento da economia circular, encontrem respaldo em processo legislativo em curso, apto a demonstrar o compromisso do País com uma política contínua, estruturada e abrangente.

Outro aspecto relevante da desapensação consiste em evitar que o PL nº 1.874/2022, permanecendo apensado, tenha sua finalização retardada. A manutenção do apensamento ampliaria o risco de retorno da proposição ao Senado, o que poderia comprometer sua conversão em lei a tempo da Conferência, diante da contagem regressiva para sua realização. Tal cenário projetaria imagem institucional fragilizada, de um País incapaz de oferecer solidez normativa, de construir unidade interna, de cumprir compromissos assumidos e de sustentar o papel que se pretende exercer. Assim, a liderança almejada, fundada na capacidade de superar dissensos, estaria, concretamente, prejudicada.

Por essas razões, e diante da necessidade de assegurar condições adequadas ao exercício do protagonismo do Brasil na Conferência e no cenário internacional, apresento este requerimento, na qualidade de Coordenadora da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30, para que o PL nº 1.874/2022 seja apreciado de forma destacada pelo Plenário e siga com celeridade à sanção do Poder Executivo.

Este pedido soma-se a requerimentos anteriores com a mesma finalidade (REQs nº 1.258/2024 e nº 3.875/2025), subscritos por deputados federais e por representantes do Governo e de Frentes Parlamentares vinculadas aos setores ambiental, produtivo, industrial, comercial, de serviços e de inovação. Essa unidade expressa convergência de propósito entre parcela significativa da sociedade civil e desta Casa, robustecendo a legitimidade política desta iniciativa e da intenção coletiva de ver o Brasil exercer, com consistência e credibilidade, a liderança que lhe cabe na COP-30.

Sala das sessões, em 20 de setembro de 2025.

Deputada ELCIONE BARBALHO – MDB/PA
Coordenadora da Frente Parlamentar para o Fortalecimento da COP-30
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

